



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

CONTRATO 012/2022
DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Termo de Contrato de Prestação de Serviços objetivando a contratação de empresa especializada na Elaboração de Projeto Elétrico, para atender as necessidades da sede da Câmara Municipal de Poço Verde, que entre si firmam a Câmara Municipal de Poço Verde e a empresa CVC SERVIÇOS ELÉTRICOS, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, reuniram-se, de um lado a Câmara Municipal de POÇO VERDE, doravante denominada CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **Rivan Francisco dos Santos**, brasileiro, Presidente da Câmara e, do outro lado, a empresa **CVC SERVIÇOS ELÉTRICOS**, situada na Rua Estância, nº 1276, Centro, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob 39.873.510/0001-09, representada neste ato por **Carlos Vinícius Dantas Cruz** portador do CPF 03430126509, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços especializados na Elaboração de Projeto Elétrico, para atender as necessidades da sede da Câmara Municipal de Poço Verde.

2.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar à Câmara de Vereadores, os serviços abaixo relacionados, no prazo contratual:

- I - Elaboração de Projeto Elétrico, para atender circuito de iluminação, tomadas de uso em geral e de uso específico das instalações;
- II - Levantamento cadastral de todas as caixas existentes no prédio;
- III - ART dos projetos para apresentação nos órgãos competentes;
- IV - Orçamento materiais do empreendimento no ORSE;
- V - Nota dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em única parcela no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, perfazendo um valor global contratual de **3.000,00(três mil reais)**, mediante apresentação de Nota





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Fiscal/Fatura, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável pela unidade recebedora do serviço, na tesouraria da Câmara, após autorização do Senhor Presidente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata;
- Recibo;
- Prova de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, inclusive previdenciária;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

b) Não haverá reajuste de preços.

d) O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência de 60(*sessenta*) dias, a partir de 18 de agosto de 2022 até 14 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na Cláusula Terceira correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2022:

Órgão 01000.01010 - Câmara Municipal de Poço Verde
Ação 1180 - Construção, Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
Elemento 44905100 - Obras e Instalações
Subelemento 44905101 - Estudos e Projetos
FR 10010000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

DA CÂMARA

- a) A Câmara se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, devendo toda e qualquer documentação ser entregue mediante TERMO DE ENTREGA, onde estejam discriminados os documentos;
- b) A Câmara não se responsabilizará pelos encargos com pessoal utilizado pelo Contratado, no desempenho de suas atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

- c) Deverá ser fornecido pelo contratante os projetos arquitetônicos, no formato em Dwg.

DA CONTRATADA

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento administrativo que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) A elaboração do Projeto Elétrico será desenvolvida no software “Pro-elétrica”, bem como, a entrega do mesmo será no formato Dwg (AutoCAD);
- c) O Contrato trata-se apenas da elaboração do projeto, a execução fica condicionada ao contratante;
- d) No orçamento do projeto está incluso a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do engenheiro electricista;
- e) O orçamento dos materiais completo, só será possível após a elaboração do projeto, de acordo com as normas vigentes da concessionária da região;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poço Verde, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas vias) de igual teor, e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que se possam surtir os efeitos legais.

Poço Verde (SE), 16 de agosto de 2022.

Rivan Francisco dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Poço Verde

CVC SERVIÇOS ELETRICOS

Carlos Vinicius Dantas Cruz
CNPJ 39.873.510/0001-09
Empresa Contratada

Testemunhas:

Adeline Alves de Jesus Correia CPF 049.064.455-43

João Ramalho B. C. CPF 235726985-53